



Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais

## Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 136/2019 ANO X

Divulgação: sexta-feira, 26 de julho de 2019

Publicação: segunda-feira, 29 de julho de 2019

Juiz James Ferreira Santos  
Presidente

Juiz Rúbio Paulino Coelho  
Vice-Presidente

Juiz Jadir Silva  
Corregedor

Frederico Braga Viana  
Secretário Especial do Presidente

### SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

#### ATO(S) DO SECRETÁRIO

#### Deferindo:

- licença por motivo de doença em pessoa da família requerida pela servidora Vanilde Maria Fonseca, JME 0354-9, por 01 (um) dia útil, em 15/07/2019, nos termos do art. 176 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e do art. 5º da Portaria nº 908/2016 - TJMMG.

### GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

#### TRIBUNAL PLENO PARA CIÊNCIA DAS PARTES ACÓRDÃOS

#### MATÉRIA CRIMINAL

#### REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo PJe n. 0800007-74.2019.9.13.0000

Referência: Processo n. 0001973-15.2013.9.13.0001

Relator para o acórdão: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Rúbio Paulino Coelho

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: 3º Sgt PM Sebastião José Maria Orsine Silva

Advogado: Paulo Henrique Souza Ribeiro (OAB/MG 158375)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes do Tribunal Pleno, por maioria, em julgar procedente a representação formulada pelo Ministério Público, para decretar a perda da graduação do representado e, via de consequência, excluí-lo da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Ficaram vencidos os juízes Fernando Armando Ribeiro, relator, Rúbio Paulino Coelho, revisor, e Jadir Silva, que julgaram improcedente a presente representação, para manter o representado nos quadros da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Relator para o acórdão o juiz Fernando Galvão da Rocha.

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0000069-50.2019.9.13.0000 (Correição Parcial)

Relator: Juiz Jadir Silva

Embargante: Renne Flávio Nunes Caetano

Defensora Pública: Leticia Barra Vieira (MADEP 0234)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes do Tribunal Pleno, por unanimidade, em acolher os presentes embargos de declaração, para sanar a contradição apontada pelo embargante e retirar da parte dispositiva do acórdão a expressão "observado o rito da legislação específica".

#### CORREIÇÃO PARCIAL POR REPRESENTAÇÃO DO CORREGEDOR

Processo n. 0001247-34.2019.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000838-52.2019.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Corrigente: Juiz Corregedor da Justiça Militar  
Corrigido: Juiz de Direito Titular da 2ª AJME

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes do Tribunal Pleno, por unanimidade, em acolher a presente correição para revogar a decisão que determinou o arquivamento do inquérito policial militar e encaminhar o feito à consideração do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais. Não participou do julgamento o Juiz Jadir Silva, Corregedor.

#### CORREIÇÃO PARCIAL POR REPRESENTAÇÃO DO CORREGEDOR

Processo n. 0001239-57.2019.9.13.0000  
Referência: Processo n. 0000235-76.2019.9.13.0002  
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Corrigente: Juiz Corregedor da Justiça Militar  
Corrigido: Juiz de Direito Titular da 2ª AJME

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes do Tribunal Pleno, por unanimidade, em julgar procedente a presente correição parcial para revogar a decisão que determinou o arquivamento do inquérito policial militar e encaminhar o feito à consideração do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Não participou do julgamento o Juiz Jadir Silva, Corregedor.

### PRIMEIRA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES

#### CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo Sr. Presidente da Primeira Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Rúbio Paulino Coelho, convoco os Exmos Srs. Juízes, convido o Exmo Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a Sessão Ordinária da Primeira Câmara designada para o dia 06/08/2019 (terça-feira), às 14 h, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada à rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 26 de julho de 2019.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

#### MATÉRIA CRIMINAL (processos físicos e eletrônicos)

##### AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

Processo e-Proc n. 2000611-34.2019.9.13.0000  
Referência: Processo n. 0000880-17.2013.9.13.0001  
Relator: Juiz Osmar Duarte Marcelino  
Agravante: Júlio César Abranches Guimarães  
Advogado: Warley Eduardo Boy (OAB/MG 129718)  
Agravado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

##### APELAÇÃO

Processo n. 0001450-55.2017.9.13.0003  
Relator: Juiz Osmar Duarte Marcelino  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Leonardo José da Silva  
Advogado(a/s): Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106073) e outro(a/s)  
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

##### APELAÇÃO

Processo n. 0000628-03.2016.9.13.0003  
Relator: Juiz Osmar Duarte Marcelino  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Ricardo Marques Rodrigues

Advogado(a/s): André Luiz Pereira Gomes de Azevedo (OAB/MG 144466) e outros  
Décio Nunes de Queiroz Filho (OAB/MG 087336)  
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

PRIMEIRA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0002519-70.2013.9.13.0001  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Embargante: Eudes Mônica de Oliveira  
Advogado(a/s): Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 096346) e outro(a/s)  
Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, em acolher os presentes embargos de declaração, para sanar a omissão, sem alterar o julgado.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000025-73.2017.9.13.0003  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Alisson de Oliveira Meireles  
Advogado: Luiz Antônio Novais de Oliveira Junior (OAB/MG 131560)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por maioria de votos, em dar provimento parcial ao recurso de apelação, para reformar a sentença *primeva*, determinando a anulação do ato administrativo-disciplinar debatido, em face de sua patente desproporcionalidade. Ficaram vencidos os juízes Osmar Duarte Marcelino e Rúbio Paulino Coelho, que negaram provimento ao recurso, mantendo intocada a sentença de primeiro grau de jurisdição. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Juízes Fernando Galvão da Rocha e Jadir Silva.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo PJe n. 1000018-81.2017.9.13.0003  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Embargante: Eudes Mônica de Oliveira  
Advogado(a/s): Daniel Igor de Mendonça (OAB/MG 096346) e outro (a/s)  
Embargado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, em rejeitar os presentes embargos de declaração.

**ATENÇÃO: para os processos eletrônicos, esta publicação é apenas de caráter informativo.**

---

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

---

**AVISO:** a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica.

---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

---

38992MG => 1; 50352MG => 6; 78201MG => 1; 79546MG => 1; 79837MG => 1; 81199MG => 1; 81496MG => 1; 81983MG => 1; 82331MG => 1; 90720MG => 4; 91047MG => 1; 102335MG => 1; 107966MG => 3; 109709MG => 1; 111515MG => 8; 132150MG => 1; 145281MG => 5; 145316MG => 6; 156223MG => 7; 158375MG => 5; 159247MG => 6; 164328MG => 6; 168359MG => 6; 169568MG => 2; 169576MG => 2; 169624MG => 2; 184705MG => 6; 187518MG => 2;

---

**PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

**MATÉRIA CÍVEL**

1 - 0009740-12.2010.9.13.0001 ou 2137/10

Exequente: Cb Anderson Marcio dos Reis, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista ao autor, por cinco dias úteis. Adv.: Edmundo Diniz Alves, Fabiano Augusto Rodrigues Ribeiro, Fabiano Riquetti, Frederico Guimaraes Fonseca, Hamilton Gomes Pereira, Helberth Rodrigues Ribeiro, Jerusa Drummond Brandao, Leonardo de Queiroz Milhorato, Lorena Nascimento Ramos de Almeida, Mauricio de Deus Lopes, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner, Thales Cesar Caldas Gomes.

**MATÉRIA CRIMINAL**

2 - 0001450-27.2018.9.13.0001

Réu: Gilcimar Gomes Pereira, Wallyson Luis Santos de Oliveira => A Carta Precatória expedida para a Comarca de Araguari/MG, distribuída sob o nº 0050837-53.2019.8.13.0035, teve audiência designada para a data de 02/09/2019, às 15:45 horas. Adv.: Clarice Soares Gomes e Silva, Kleber Rogerio Leocadio, Liliane Divina da Silva, Marlon Douglas Aguiar Reis Teixeira.

3 - 0002050-82.2017.9.13.0001

Réu: Vinicius Jorge Matos => Vista à defesa do retorno da Carta Precatória expedida para a Comarca de Senador Canedo/Go. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto.

---

**SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

**MATÉRIA CRIMINAL**

4 - 0000453-07.2019.9.13.0002

Réu: Cesar Antonio Vitorino, Rafael Pereira de Oliveira => Vista à defesa, da juntada do retorno da Carta Precatória, da Comarca de Poço Fundo / MG, no prazo legal. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves.

5 - 0000707-14.2018.9.13.0002

Réu: Alessandro Policarpo Moreira => Vista à Defesa, para os fins do art. 427 e art. 428, ambos do CPPM. Adv.: Douglas Azevedo dos Santos, Paulo Henrique Souza Ribeiro.

6 - 0000903-47.2019.9.13.0002

Réu: E.S.L. => Vista à defesa do acusado, para os fins do art. 427 do CPPM, pelo prazo legal. Adv.: Elzi da Penha Silva Rocha, Hellen Brigida Antunes de Oliveira Rocha, Jorge Vieira da Rocha, Jorge Vieira da Rocha Junior, Matheus Gomes da Costa, Wellington Fadul Belgues.

7 - 0002299-93.2018.9.13.0002

Réu: Antonioni Roger da Silva Barbosa => Fica intimada a defesa do acusado do retorno da Carta Precatória expedida para a Comarca de Nova Serrana/MG. Adv.: Rodrigo Cerqueira Pereira.

8 - 0003060-30.2018.9.13.0001

Réu: Tone Angele Honorio dos Santos, Waldeci Omar dos Santos, Alain Lazaro da Silva => Fica a defesa intimada, pelo prazo legal, para apresentar quesitos as Cartas Precatórias a serem expedidas para as comarcas de Pará de Minas/MG, Itaúna/MG e Bom Despacho/MG. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.